

continuação



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
em Recuperação Judicial
CNPJ/MF 04.895.728/0001-80 - COMPANHIA ABERTA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010
(Valores expressos em milhares de reais, exceto lucro líquido básico por ação)

Natureza	31/12/2011		31/12/2010	
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Imposto de Renda	Contribuição Social
Provisão para contingências trabalhistas e cíveis (a)	48.245	48.245	15.577	15.577
Provisão para crédito de liquidação duvidosa (a)	128.956	128.956	104.369	104.369
Provisão para outros créditos (a)	-	-	36.896	36.896
Provisão de benefícios a empregados Del. CVM 600 (a).....	14.335	14.335	13.983	13.983
Prejuízos fiscais e base negativa (b)	55.870	9.091	57.498	137.420
Provisão para perdas não operacionais	19.508	19.508	-	-
Ajustes da Lei 11.638/2007 (c)	9.556	9.556	14.608	14.608
Base de cálculo dos impostos diferidos	276.470	229.691	242.931	322.853
Alíquotas	25%	9%	25%	9%
Impostos diferidos não circulante	69.118	20.672	60.733	29.057

Fundamentos para realização do imposto de renda e contribuição social diferida:
(a) Efetivação da perda
(b) Realização dos lucros
(c) Realização dos efeitos da Lei 11.638/2007

Realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos
Baseada no estudo técnico das projeções de resultados tributáveis computados de acordo com a Instrução CVM nº 371/2002, a Companhia estima recuperar o crédito tributário a partir de 2014 até o ano de 2021, conforme demonstrado abaixo:

2014	2015	2016	2017	2018	Após 2018	Total
20.476	24	6.548	11.338	13.412	37.992	89.790

Diferenças temporárias:	31/12/2011		31/12/2010	
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Imposto de Renda	Contribuição Social
Provisão para passivos regulatórios	1.795	1.795	11.280	11.280
Ajustes da Lei 11.638/2007 ...	-	-	16.979	16.979
Base de cálculo dos impostos diferidos	1.795	1.795	28.259	28.259
Alíquotas	25%	9%	25%	9%
Impostos diferidos não circulante (outros)	449	162	7.065	2.543

Encargos tributários sobre reserva de reavaliação:	31/12/2011		31/12/2010	
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Imposto de Renda	Contribuição Social
Reserva de reavaliação	1.345.140	1.345.140	1.345.140	1.345.140
(-) Reversão de reavaliação anterior	(320.430)	(320.430)	(320.430)	(320.430)
(-) Depreciação/baixas	(494.865)	(494.865)	(444.159)	(444.159)
Base de cálculo	529.845	529.845	580.551	580.551
Alíquotas	25%	9%	25%	9%
Encargos tributários sobre reserva de reavaliação	132.461	47.686	145.137	52.250
Total dos tributos diferidos	132.910	47.848	152.202	54.793

Imposto de renda:	31/12/2010		Reconhecidos no resultado		31/12/2011	
	31/12/2010	31/12/2010	31/12/2010	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2011
Provisão para contingências trabalhistas e cíveis		3.897		8.164		12.061
Perda no valor recuperável		35.316		(3.077)		32.239
Provisão para perdas não operacionais		-		4.877		4.877
Provisão de benefícios a empregados Del. CVM 600		3.496		88		3.584
Prejuízos fiscais		14.374		(407)		13.967
Outros ativos regulatórios		(2.820)		2.371		(449)
Encargos de reavaliação		(145.137)		12.676		(132.461)
Ajustes da Lei 11.638/2007		(595)		2.985		2.390
Total		(91.469)		27.677		(63.792)

Contribuição social:	31/12/2010		Reconhecidos no resultado		31/12/2011	
	31/12/2010	31/12/2010	31/12/2010	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2011
Provisão para contingências trabalhistas e cíveis		1.403		2.939		4.342
Perda no valor recuperável		12.714		(1.108)		11.606
Provisão para perdas não operacionais		-		1.756		1.756
Provisão de benefícios a empregados Del. CVM 600		1.258		32		1.290
Base negativa		12.368		(11.550)		818
Outros ativos regulatórios		(1.015)		853		(162)
Encargos de reavaliação		(52.250)		4.564		(47.686)
Ajustes da Lei 11.638/2007		(214)		1.074		860
Total		(25.736)		(1.440)		(27.176)

11. REDUÇÃO DE RECEITA - BAIXA RENDA

Subvenção à Baixa Renda - Tarifa Social: O Governo Federal, por meio da Lei nº 10.438, de 26/4/2002, determinou a aplicação da tarifa social de baixa renda, o que causou uma redução na receita operacional da Companhia que foi compensada por meio do Decreto Presidencial nº 4.538, de 23/12/2002, em que foram definidas as fontes para concessão e subvenção econômica com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da subclasse residencial baixa renda. Conforme disposição da Lei nº 12.212, de 20/1/2010, para o consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh o desconto será de 65%, entre 31 kWh e 100 kWh o desconto será de 40% e entre 101 kWh e 220 kWh o desconto será de 10%.

Segue abaixo a movimentação no exercício:	
Saldo em 31/12/2010	15.061
Valor provisionado	5.156
Valor homologado	32.590
Valor recebido	(30.487)
Saldo em 31/12/2011	22.320

12. SUB-ROGAÇÃO DA CCC

Em conformidade com as disposições da Resolução ANEEL nº 784, de 24/12/2002, e Resolução Autorizativa - ANEEL nº 1.999, de 7/7/2009, a Companhia foi enquadrada na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, referente à implantação do projeto elétrico de interligação da Ilha do Marajó ao Sistema Interligado Nacional - SIN, proporcionando a redução do dispêndio da CCC, que contribui para a modicidade das tarifas aos consumidores finais.

O valor do Investimento reconhecido e aprovado pela ANEEL para a sub-rogação é de R\$ 473.617, correspondente a 100% do montante aprovado.

O benefício foi dividido em 2 fases distintas. Na 1ª fase, a Companhia tem um valor aprovado de sub-rogação de R\$ 184.660 e, na 2ª fase, um valor aprovado de R\$ 288.957.

O Despacho ANEEL nº 4.722, de 18/12/2009, para aplicação nas publicações do exercício de 2009 trata nos itens 53 e 54, a respeito da contabilização do subsídio recebido pela concessionária oriundo do fundo da CCC em virtude de obras que visam à desativação de usinas térmicas e consequente redução de óleo diesel no processo de geração de energia em nosso país. O mencionado despacho determina que todos os valores já recebidos ou aprovados sejam registrados no grupo de contas "223 - Obrigações Especiais Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica". Dentro desse grupo é feita a segregação dos valores já efetivamente recebidos e dos valores pendentes de recebimento que já foram aprovados pelo órgão regulador.

Do valor sub-rogado, foram aplicados até 31/12/2011, relativos a 1ª fase, o valor de R\$ 175.829 (R\$ 138.509 em 31/12/2010), sendo que a 2ª fase ainda não foi iniciada.

13. OUTROS ATIVOS

	Circulante		Não circulante	
	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2010
Valores a recuperar de empregados	4.959	4.481	-	-
Desativações em curso (a)	49.234	34.773	-	-
Adiantamentos a fornecedores	609	3.453	-	-
Alienação de bens e direitos	839	282	-	-
Recolhimento a maior COFINS (b)	-	9.732	-	-
Rendas a receber (c)	19.773	9.150	-	-
Títulos e valores mobiliários	1.920	24.047	1.226	1.226
Créditos em conta de energia elétrica	3.139	3.695	-	-
Custos de geração térmica (d)	19.489	-	-	11.951
Despesas pagas antecipadamente	1.835	381	-	-
Outros	2.039	2.046	1	893
Total	103.836	92.040	1.227	14.070

(a) Refere-se as desativações relativas as UAR (Unidades de Adição e Retirada), determinadas por motivos técnico-operacionais e sinistro, que se encontram em fase de análise e recuperação para o retorno ao ativo intangível ou realização.

(b) Em 31/3/2011 o saldo foi reclassificado para a rubrica de "tributos a recuperar" (vide nota explicativa nº 9).

(c) Refere-se a juros sobre parcelamentos de contas de energia elétrica e atualização monetária de contas de energia elétrica em atraso.

(d) De acordo com o Artigo 3º da Medida Provisória nº 466 de 29/7/2009, convertida em Lei nº 12.111 de 9/12/2009, o reembolso dos custos de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, deve considerar a apropriação dos custos relativos à contratação de energia e de potência associada, geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de

continua